



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

DECRETO Nº 5.465/2020

Estabelece nova tabela de rodízio de atendimento e compras presenciais, instituído pelo Decreto n. 5.450, de 16 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu poder regulamentar

DECRETA:

Art. 1º A redação do §2º, do art. 4º, do Decreto n. 5.450, de 16 de abril de 2020, passa a ser a seguinte:

“Art. 4º [...] Os estabelecimentos comerciais somente atenderão e realizarão vendas presenciais de acordo com o último algarismo do CPF de seus clientes, em dias específicos, conforme tabela a seguir:

Dia da semana	Último algarismo do CPF	Autorização para atendimento e venda presencial
Segunda	0 - 1 - 2	Somente a pessoas com último algarismo do CPF igual a 0, 1 ou 2
Terça	3 - 4 - 5	Somente a pessoas com último algarismo do CPF igual a 3, 4 ou 5
Quarta	6 - 7 - 8 - 9	Somente a pessoas com último algarismo do CPF igual a 6, 7, 8 ou 9
Quinta	0 - 1 - 2	Somente a pessoas com último algarismo do CPF igual a 0, 1 ou 2
Sexta	3 - 4 - 5	Somente a pessoas com último algarismo do CPF igual a 3, 4 ou 5
Sábado	6 - 7 - 8 - 9	Somente a pessoas com último algarismo do CPF igual a 6, 7, 8 ou 9



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 11 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 09 de Maio de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

